

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:59
Para: Fluminense Football Club; FLUMINENSE MARCELO PENHA
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Decisão Sessão 21.06.2018/ 5ª CD

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:55
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Decisão Sessão 21.06.2018/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 12:33
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Decisão Sessão 21.06.2018/ 5ª CD

DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 25/06/2018

OFÍCIO 224/2018/SEC – 5ª CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 21 de junho de 2018 do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 70/2018 - Jogo: Gremio F. Porto alegrense (RS) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 30 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciado:** Fluminense FC, incursa no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO GUEDES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (Hum mil reais), o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O

pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Expediente
25/6/2018
Ofício: 224/18

Gabriela Moreira

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55 21 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.

